

REUNIÃO DE 18.12.2001

EXPEDIENTE

1. Discussão e votação da Ata da 875ª sessão do Conselho Universitário (Co), realizada em 13 de novembro de 2001. **Aprovada.**

2. Comunicações do Reitor.

3. Homologação das indicações dos quatro Pró-Reitores, feitas pelo Magnífico Reitor, conforme dispõe o item 9 do parágrafo único do artigo 16, do Estatuto da USP, a saber:

- Pró-Reitor de Graduação: **Profª. Drª. Sonia Teresinha Sousa Penin (69 votos);**
- Pró-Reitor de Pós-Graduação: **Profª. Drª. Suely Vilela (66 votos) ;**
- Pró-Reitor de Pesquisa: **Prof. Dr. Luiz Nunes de Oliveira (71 votos);**
- Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária: **Prof. Dr. Adilson Avansi de Abreu (71 votos).**

Homologadas as indicações.

4. Palavra aos Senhores Conselheiros.

ORDEM DO DIA

CADERNO I - HOMOLOGAÇÃO DAS ELEIÇÕES DISCENTES (DCE)

PROCESSO 2001.1.24168.1.0 – DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES

- Eleição dos Representantes Discentes de Graduação junto ao Conselho Universitário e aos Conselhos Centrais, realizada pelo DCE.

Retirado de pauta pelo M. Reitor.

CADERNO II - ORÇAMENTO DA USP PARA 2002

PROCESSO 2001.1.7680.1.8 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Proposta de Orçamento para a USP no exercício do ano 2002.
- Parecer da COP: aprova a proposta em sessão realizada em 10.12.01.

Aprovada a proposta orçamentária apresentada pela COP para 2002.

CADERNO III - ALTERAÇÃO DE REGIMENTO

PROCESSO 88.1.56539.1.0 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

- Resolução nº 3760, de 20.12.90, que baixa o Regimento do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo.
- Ofício da Superintendente do Hospital Universitário (HU), Profª Drª Maria Lúcia Lebrão, ao M. Reitor, Prof. Dr. Jacques Marcovitch, encaminhando o Regimento do HU, propondo alterações objetivando modernizar o processo administrativo do Hospital e adequá-lo as novas demandas. Aprovado pelo Conselho Deliberativo do HU em 24.09.01 (15.10.01).

- **Parecer da CLR:** decidiu não votar o parecer do relator, Prof. Dr. Walter Colli, e encaminha os autos para o HU para que motive as alterações propostas ao Regimento (29.11.01).
- Ofício da Superintendente do HU ao Presidente da CLR, Prof. Dr. Walter Colli, encaminhando a nova versão do Regimento do HU com as modificações sugeridas no parecer da CLR e aprovadas na reunião do Conselho Deliberativo de 26.11.01. Esclarece que as modificações propostas não implicam em aumento de despesas e apresenta justificativas para as modificações propostas (28.11.01).
- Minuta do novo Regimento do Hospital Universitário. (*Nota : As alterações propostas estão em negrito*).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Walter Colli, favorável às alterações propostas no Regimento do HU; aprova, também, a modificação do art. 44, no sentido de que poderão ser propostas alterações do Regimento por deliberação de maioria absoluta e não por 2/3 dos membros do CD (10.12.01).

Aprovado o parecer da CLR, favorável às alterações apresentadas pelo HU.

CADERNO IV - REATIVAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

PROCESSO 2001.1.206.27.2. - ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

- Proposta de reativação do curso de Bacharelado em Artes Cênicas com Habilitação em Cenografia para o ano de 2002.
- Ofício do Diretor da ECA, Prof. Dr. Waldenyr Caldas, à Pró-Reitoria de Graduação, Profª Drª Ada Pellegrini Grinover, encaminhando proposta do Conselho do Depto. de Artes Cênicas-CAC (29.01.01) de reativação do curso de Bacharelado em Artes Cênicas com Habilitação em Cenografia, para o ano de 2002, que foi aprovada pela CG da ECA e Congregação, em 12.02.01 e 23.03.01, respectivamente (27.03.01).
- Documentação contendo justificativas, carga horária e grade curricular do curso de Bacharelado em Artes Cênicas, Habilitação em Cenografia.
- Esclarecimento sobre a reativação da Habilitação em Cenografia do curso de Bacharelado em Artes Cênicas ministrado pela ECA (06.04.01).
- **Parecer da Câmara Curricular e do Vestibular (CCV):** aprova o parecer favorável do relator, Prof. Dr. Silvio Soares Macedo, que acolhe a sugestão de criação de um claro docente para a Habilitação em Cenografia (07.05.01).
- **Parecer do CoG:** aprova a manifestação da CCV favorável à reativação da Habilitação em Cenografia e a sugestão da Câmara de criação de um claro docente para a referida Habilitação (17.05.01).
- **Parecer da CAA:** a Profª Drª Suely Vilela, relatora do processo, solicita o encaminhamento dos autos à Unidade para esclarecimentos sobre a reativação do curso proposto (07.06.01).
- Ofício do Chefe do CAC, informando que:
 - o responsável pelas disciplinas específicas da Habilitação em Cenografia Teatral é o Prof. Cyro Del Nero;
 - o curso terá duração de dois semestres, com crédito e carga horária de 1560 horas;
 - a duração da Habilitação em Cenografia: mínima de 8 semestres e máxima de 14 semestres;
 - há o compromisso do docente aposentado, Prof. Clóvis Garcia, para participar da Habilitação e que assinou um termo de adesão e de permissão de uso;
 - a responsabilidade é da Chefe do Depto de Artes Cênicas na área de recursos humanos, a médio e longo prazo.
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Profª Drª Suely Vilela, favorável à reativação da Habilitação em Cenografia do curso de Bacharelado em Artes Cênicas da ECA (12.09.01).

- Parecer da Comissão de Claros: manifesta-se contrário à concessão de claro docente (19.10.01).
- **Parecer da COP:** o Prof. Dr. Eliseu Martins, relator da Comissão, solicita manifestação da Unidade sobre o indeferimento do pedido de claro (25.10.01).
- Informação do Chefe do CAC: esclarece que o Departamento não solicitou o claro e que não se opõe à decisão da Comissão de Claros (20.11.01).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Eliseu Martins, favorável à reativação da Habilitação em Cenografia do curso de Bacharelado em Artes Cênicas (26.11.01).

São aprovados os pareceres das CAA e COP, favoráveis à reativação da Habilitação em Cenografia do curso de Bacharelado em Artes Cênicas.

CADERNO V – REESTRUTURAÇÃO DEPARTAMENTAL

1. PROTOCOLADO 2001.5.194.1.8 - FACULDADE DE MEDICINA

- Pedido de manutenção da estrutura atual do Departamento de Pediatria, por mais dois anos.
- Ofício do Diretor da Faculdade de Medicina, Prof. Dr. Irineu Tadeu Velasco, ao M. Reitor, Prof. Dr. Jacques Marcovitch, encaminhando o relatório das atividades do Departamento de Pediatria da FM, relativo ao período 1999/2000 (27.03.01).
- Ofício do Chefe do Departamento de Pediatria, Prof. Dr. Flávio Adolfo Costa Vaz, ao Diretor da Faculdade de Medicina, encaminhando o relatório das atividades do Departamento de Pediatria da FM, relativo ao período 1999/2000, que foi aprovado *ad referendum* do Conselho do Departamento, em 23.03.01 e aprovado também pela Congregação em 19.10.01.
- **Introdução:** A propósito da filosofia que rege o Departamento de Pediatria da FM.
- Relatório das atividades do Departamento de Pediatria da FM, referente ao biênio 1999/2000.
- **Parecer da CAA:** solicita ao Departamento de Pediatria, que envie uma listagem, à semelhança de um currículo ou memorial, dos artigos científicos, livros e/ou capítulo de livro, trabalhos apresentados em Congressos, das mesas redondas, conferências dos seminários, etc., separando os que são de nível internacional dos de nível nacional; devendo ser colocado o(s) nome(s) do(s) autor(es), título do artigo, do livro ou do periódico, página e ano. (30.08.01).
- Ofício do Chefe do Departamento de Pediatria à Secretaria Geral, encaminhando a documentação solicitada, constante dos anexos 1 a 6 e ressaltando que foi acrescentado o ano de 1998 em razão do apontado no Quadro 3 – Produção Científica. (06.09.01). Esta documentação está anexada no processo.
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Paulo Sérgio Santos, favorável à manutenção da atual estrutura do Departamento de Pediatria, por mais 2 anos (1º.10.01).

É aprovado o parecer favorável da CAA, pela manutenção, por mais dois anos, da atual estrutura do Departamento de Pediatria da FM.

2. PROCESSO 98.1.27307.1.7 – ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

- Pedido de manutenção, em definitivo, da atual estrutura do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da EERP.
- Ofício da Chefe do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, Profª Drª Antonia Regina F. Furegato, à Diretora da EERP, Profª Drª Emília C. de Carvalho, encaminhando o relatório das atividades do Departamento, referente ao biênio 1998/2000, aprovado pelo Conselho de Departamento (23.08.01).

- Relatório das principais atividades do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da EERP.
- **Parecer da Congregação da EERP:** aprova o relatório de atividades do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da EERP (06.09.01).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Prof^a Dr^a Suely Vilela, favorável à manutenção definitiva da atual estrutura do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da EERP (1º.10.01).

É aprovado o parecer favorável da CAA, pela manutenção definitiva da atual estrutura do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da EERP.

3. PROCESSO 2001.1.307.21.4 – INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

- Em 20.10.98, o Co aprovou o parecer da CAA, favorável à manutenção da atual estrutura do Departamento de Oceanografia Biológica do IO.
- Ofício do Diretor do IO, Prof. Dr. Rolf Roland Weber, ao Presidente da CAA, Prof. Dr. Héctor Francisco Terenzi, encaminhando o relatório trienal de atividades do Departamento de Oceanografia Biológica do IO, aprovado pelo Conselho do Departamento de Oceanografia Biológica (17.08.01) e pela Congregação em 22.08.01 (24.08.01).
- Relatório trienal de atividades do Departamento.
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Héctor Francisco Terenzi, favorável à manutenção definitiva da atual estrutura do Departamento de Oceanografia Biológica do IO (01.10.01).

É aprovado o parecer favorável da CAA, pela manutenção definitiva da atual estrutura do Departamento de Oceanografia Biológica.

CADERNO VI - MINUTA DE RESOLUÇÃO

PROTOCOLADO 2000.5.656.1.0 – INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

- Minuta de Resolução visando estabelecer a posição da USP junto a Bancas Examinadoras de Concursos, apresentada pelos Diretores do IFSC e IF, inspirada no incidente surgido entre integrante de banca de concurso de professor titular e candidato.
- **Parecer da CJ:** sugere algumas alterações na minuta de Resolução que, acolhidas, viabilizam o trâmite em questão (24.07.01).
- A relatora da CLR, Prof^a Dr^a Ada Pellegrini Grinover solicita à CJ a minuta de Resolução substitutiva, para melhor entendimento da proposta (02.07.01).
- **Parecer da CJ:** tece várias considerações e apresenta nova minuta para apreciação da CLR (20.09.01).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora, Prof^a Dr^a Ada Pellegrini Grinover, que concorda com a minuta proposta pela CJ e sugere algumas alterações (08.10.01).
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral, com o texto devidamente consolidado com as alterações aprovadas pela CLR.

É aprovado o parecer da CLR, favorável à minuta de Resolução que dispõe sobre assessoria da CJ aos membros de Comissões Julgadoras de concursos públicos. Resolução 4907, de 21.12.2001, publicada no D.O.E. em 27.12.2001. (Consulte a Resolução no site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas>).

CADERNO VII - RELATÓRIO BIENAL DE NÚCLEO DE APOIO

PROCESSO 2001.1.7208.1.7 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório bienal de atividades, apresentado pelo do Núcleo de Pesquisa em Informações Urbanas (INFURB) relativo ao período 1998/2000.
- Pareceres de dois assessores *ad hoc* da Câmara de Núcleos:
 1. O relator tece comentários e manifesta-se favorável à aprovação do relatório de atividades do INFURB.
 2. O relator é favorável à aprovação do relatório do INFURB e sugere que sejam divulgados os trabalhos do Núcleo, na forma de trabalhos de extensão e organização de eventos.
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** aprova o relatório bienal do Núcleo, de acordo com os pareceres dos assessores *ad hoc* (20.08.2001).
- **Parecer da CoPq:** aprova o relatório bienal de atividades apresentado pelo INFURB (06.09.01).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Prof^a Dr^a Myriam Krasilchik, favorável ao relatório bienal do INFURB (1º.10.01).

É aprovado o parecer da CAA, favorável ao Relatório Bienal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Pesquisa em Informações Urbanas - INFURB.

CADERNO VIII – RECURSOS

1. PROCESSO 99.1.3474.1.1 e PROTOCOLADO 2001.5.515.1.9 - FACULDADE DE MEDICINA

- Reestruturação Departamental. Recurso interposto pelo Chefe do Departamento de Medicina Legal, Ética e Medicina Social e do Trabalho, tendo em vista a decisão do Co de 19.12.00, que aprovou a extinção do Departamento, devendo a área de Medicina Legal ser incorporada ao Departamento de Patologia, a área de Medicina Social e do Trabalho ao Departamento de Medicina Preventiva e a área de Ética Médica ao Departamento de Clínica Médica ou de Psiquiatria.
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Prof.^a Dr.^a Suely Vilela, favorável à manutenção da composição atual, por um período de dois anos, dos Departamentos de Neurologia, de Oftalmologia e Otorrinolaringologia, de Ortopedia e Traumatologia e de Dermatologia. Quanto ao Departamento de Medicina Legal, Ética Médica e Medicina Social e do Trabalho propõe que a área de Medicina Legal seja incorporada ao Departamento de Patologia, que as áreas de Medicina Social e do Trabalho se incorporem ao Departamento de Medicina Preventiva e a área de Ética Médica ao Departamento de Clínica Médica ou de Psiquiatria. A Congregação da FM poderá sugerir outra reestruturação condizente com a Resolução 4264/96 (06.12.00).
- **Manifestação do Diretor da FM:** sugere que a reestruturação aprovada pela CAA seja encaminhada ao Co e após deliberação desse Colegiado o assunto deverá retornar à Congregação.
- Trecho da Ata da 146ª sessão da CAA, realizada em 06.12.00. A CAA propõe que o processo retorne à FM, para manifestação do Diretor ou da Congregação, antes de ser submetido à apreciação do Conselho Universitário, uma vez que a presente proposta difere da encaminhada pela Unidade.
- **Parecer do Conselho Universitário (Co):** aprova o parecer da CAA, favorável à manutenção da composição atual, por um período de dois anos, dos Departamentos de Neurologia, de Oftalmologia e Otorrinolaringologia, de Ortopedia e Traumatologia e de Dermatologia. Quanto ao Departamento de Medicina Legal, Ética Médica e Medicina Social e do Trabalho, propõe que seja reestruturado, ou seja, que a área de Medicina Legal seja incorporada ao

Departamento de Patologia, que as áreas de Medicina Social e do Trabalho se incorporem ao Departamento de Medicina Preventiva e a área de Ética Médica ao Departamento de Clínica Médica ou ao de Psiquiatria. A Congregação da FM poderá sugerir outra reestruturação condizente com a Resolução 4264/96 (19.12.00).

- Trecho da Ata da 868ª sessão do Co, realizada em 19.12.00 e aprovada na reunião de março de 2001 – “M. Reitor: Vamos votar o parecer da CAA, com as propostas que foram feitas no Co.” – “É aprovado: 1. manutenção da estrutura dos Departamentos de Dermatologia, Neurologia, Ortopedia e Traumatologia, Oftalmologia e Otorrinolaringologia, com reavaliação após 2 anos; 2. extinção do Departamento de Medicina Legal, Ética Médica e Medicina Social e do Trabalho, com a incorporação da área de Medicina Legal ao Departamento de Patologia, das áreas de Medicina Social e do Trabalho ao Departamento de Medicina Preventiva e da área de Ética Médica ao Departamento de Clínica Médica ou ao de Psiquiatria; 3. que as propostas relativas à área de Medicina Legal, que foram apresentadas ao Co, assim como eventual proposta formulada pela Faculdade de Medicina, sejam analisadas pela Unidade nos próximos 2 anos. (votação: sim = 55 votos; não = 4 votos; abstenções = 8 votos; total de votantes = 67).
- **Informação da Secretaria Geral:** esclarece que quando o Co, em 19.12.00, discutiu a reestruturação departamental da FMUSP o M. Reitor solicitou que a Secretaria Geral encaminhasse as propostas que foram formuladas durante aquela discussão, a saber:
 1. Prof. Dr. Ruy Laurenti (Representante da Congregação da Faculdade de Saúde Pública) - Sugere a constituição de um grupo de trabalho com os Diretores da FM, FMRP, FD, FOB e FORP para que pense na criação de um programa trazendo autoridades do exterior na área Legal, como ocorreu quando da formação da Universidade de São Paulo, que trouxe europeus e da Faculdade de Medicina que também trouxe grandes mestres do exterior;
 2. Prof. Dr. Héctor Francisco Terenzi (Pró-Reitor de Pós-Graduação) - A Pró-Reitoria de Pós-Graduação apoiaria o Programa de Medicina Legal, com recursos de que dispõe, inclusive para trazer professores estrangeiros em visitas curtas. Não pouparia esforços para melhorar a qualidade do Programa, e de seu fortalecimento, para que possa surgir, no futuro, um novo Departamento de Medicina Legal na Faculdade de Medicina, se for o caso. Haveria também apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa para que a expectativa de consolidação dessa área viesse a ser viabilizada;
 3. Prof. Dr. Irineu Tadeu Velasco (Diretor da FMUSP) - Propôs ao Conselho Técnico Científico da CAPES a organização de um Programa Interinstitucional com o intuito de unir as Faculdades de Direito, de Odontologia, de Medicina da USP e da UNICAMP. Isto possibilitaria a formação de uma massa crítica de bom padrão na área, que levaria as Unidades a se desenvolverem com os recursos humanos criados por esse Programa;
 4. Prof. Dr. Walter Colli (Representante da Congregação do Instituto de Química) - Sugere a criação de um Instituto de Medicina Legal que atenda aos alunos de Direito, Medicina, Odontologia e outros. Foi sugerido também o acréscimo das Ciências Farmacêuticas na área de Toxicologia;
 5. Prof. Dr. José Antonio Franchini Ramires (Representante da Congregação da FMUSP) - Informa que a Faculdade de Medicina constituiu no passado uma Comissão encabeçada pelo Prof. Dr. Silvano Raia, que elaborou uma proposta que coincide com a do Prof. Colli. Seria uma grande oportunidade congregar tudo aquilo que diz respeito à área Legal, seja da Faculdade de Medicina, da Faculdade de Odontologia ou da Faculdade de Direito, na criação de um Instituto, assumindo a USP uma vanguarda ímpar no Brasil, para fazer com que essa área tenha uma nova fase de crescimento e de desenvolvimento que influiria nas outras universidades do País.” (08.05.01).
- Manifestação do Chefe do Departamento, Prof. Dr. Marco Segre: profundamente decepcionado com a decisão emanada do Co, informa que o Departamento

dispõe-se a lutar, no prazo de dois anos concedidos pelo Co, pela realização das metas propostas e de seu projeto acadêmico, como a criação de um Centro de Ciências Forenses e Bioética como também e, principalmente para que não se percam os vínculos entre Medicina Legal e a Bioética, encaminhar uma proposta alternativa à da relatora da CAA para minimizar os efeitos prejudiciais do que foi deliberado.

- Ofício da Chefe do Departamento de Medicina Legal, Ética Médica e Medicina Social e do Trabalho, Prof^a Dr^a Gilka Jorge Figaro Gattas, ao Diretor da FM, Prof. Dr. Irineu Tadeu Velasco: solicita esclarecimentos “quanto ao *modus faciendi* dessa alternativa proposta à Congregação”, para que não se proceda à intempestiva destruição dos vínculos que, acadêmica e historicamente se consolidaram entre a Medicina Legal, Ética Médica e a Medicina Social e do Trabalho (08.02.01).
- Ofício do Diretor da FM, ao M. Reitor: informa que a Congregação concluiu que, “em conformidade com o parecer da CAA aprovado pelo Co, no prazo máximo de dois anos, poderá ser apresentada à CAA uma proposta alternativa de reestruturação do Departamento, diferente daquela aprovada pelo Co. No decorrer desse prazo, o Departamento continuará exercendo suas atribuições, enquanto uma Comissão, nomeada pelo Diretor – e que poderá contar com a participação de membros externos à FMUSP – formulará uma proposta alternativa.” (23.02.01).
- Ofício dos Chefe e Vice-Chefe do Departamento ao Diretor da FM, alegando que, entre outros, na tramitação do processo houve inadvertida inversão de competência e supressão de instância, ferindo o processo legal e solicitando que o assunto seja incluído na pauta da próxima reunião da Congregação da FM, e que seja enviada comunicação ao Co para corrigir o inadvertido equívoco de encaminhamento, voltando o processo a ter seu regular andamento (16.02.01).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Walter Colli, que conclui que o Co determinou a extinção imediata do Departamento e que seus docentes devem ser imediatamente remanejados para os Departamentos sugeridos na proposta da CAA, que foi acolhida pelo Co (09.04.01). Informa, ainda, que a Ata do Co “revela que todos os Conselheiros que se manifestaram pedem uma solução alta para o problema, tendo se destacado a proposta de formar um Instituto na Cidade Universitária que reúna esforços de diversas unidades (FD, FM, FO, FMVZ, IB, IP), a fim de inserir o Brasil na pesquisa e no ensino modernos de questões legais e do trabalho, médicas e paramédicas, bem como de procedimentos éticos, usando a melhor tecnologia disponível.... É isso que o colendo Co, dentre outras possíveis propostas, está pedindo para a dita Unidade estudar nos próximos 2 anos.”
- Ofício do Vice-Diretor da FM, Prof. Dr. Eduardo Massad, ao M. Reitor, encaminhando recurso interposto pela Prof^a Dr^a Gilka Jorge Figaro Gattas, solicitando revisão da decisão do Co, aprovado pela Congregação em 29.06.01 (04.07.01).
- Ofício da Chefe do Departamento, Prof^a Dr^a Gilka Jorge Figaro Gattas, ao Diretor da FM, encaminhando cópia do recurso interposto junto ao Co, após tomar conhecimento do parecer da CLR e solicitando que seja dada ciência à Congregação. (12.06.01).
- Ofício da Chefe do Departamento, ao M. Reitor, requerendo o aditamento da documentação anexa ao protocolado, para fins de melhor avaliação da Reitoria, quanto à situação do Departamento e apresentando o relatório de atividades do Departamento dos últimos 3 anos (13.09.01).
- Parecer da CJ : ... “Quer parecer, *data vênia*, que, em termos de revisão, diante da competência que tem a Congregação para matéria da natureza, pode o Co voltar a se manifestar, posição esta que deve ser levada ao crivo da CLR, que melhor se posicionará” (06.09.01).
- Cópia da Ata nº 153 da reunião da CLR realizada em 16.09.97, contendo o parecer da relatora, Prof^a Dr^a Ada Pellegrini Grinover (Departamento de Fisiologia da FORP), reconhecendo ao Departamento a legitimação para recorrer.

- **Parecer da CLR:** “Fundamentado em decisão da CAA, o Co aprovou a extinção do Departamento em epígrafe, incorporando suas respectivas áreas a outros Departamentos da FMUSP. A Chefia do Departamento recorreu, alegando que a decisão do Co não havia sido clara e que a Congregação não havia se manifestado. A CLR, à época, interpretou o voto do Co como sendo de aplicação imediata, isto é, pela extinção do Departamento, como já ocorreu com seu congêneres da FD. A Chefia do Departamento agora entra com recurso que é intempestivo. No entanto, é aventada a hipótese de que o Co pode sempre rever suas decisões. A Presidência da CLR não vê fato novo para elevar o processo à consideração do Co. As alegações da Chefia do Departamento, invocando vícios processuais e irregularidades não se sustentam, em face do real motivo da decisão do Co que é estritamente de mérito acadêmico. À CAA cabe analisar o mérito em face dos termos da Resolução do Co nº 4264, de 03.05.96, que regulamenta dispositivos estatutários. O Co pode, portanto, rever sua decisão e deverá fazê-lo estritamente quanto ao mérito. Para isso, deverá louvar-se em parecer de uma de suas comissões. No entender da Presidência, a CLR nada tem a dizer, pois, sob o ponto de vista jurídico, não há fato novo. Por isso, o processo foi remetido à CAA para, à luz do tempo decorrido, verificar se os dispositivos da Resolução mencionada, que prevê *numerus clausus* para a existência de Departamentos quanto a docentes e, particularmente Professores Titulares, foram atendidos e, principalmente, se o diminuto tamanho do Departamento não está afetando negativamente a pós-graduação, a pesquisa e a graduação. Se o Co tiver que rever sua decisão, deverá fazê-lo com base em parecer de mérito acadêmico da CAA sendo desnecessária a oitiva da CLR.” (17.09.01).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Prof^a Dr^a Suely Vilela, reiterando seu parecer anterior fundamentado no fato de que os dados atualizados não modificam o mérito acadêmico. Não há, portanto, elementos novos que justifiquem a alteração do parecer emitido anteriormente pela CAA (17.10.01).

Processo retirado de pauta, tendo em vista o ofício encaminhado pela Chefe do Departamento de Medicina Legal, Ética e Medicina Social e do Trabalho.

2.PROCESSO 99.1.6768.1.6 – MARISTELA CAPACCHI

- Requerimento de Maristela Capacchi, de revalidação do diploma de “Master in Contabilità Bilancio e Controllo Finanziario D’Impresa”, obtido na Universidade de Paiva, na Itália, ao de Mestre em Contabilidade, outorgado pela USP (05.04.99).
- **Informação da Divisão de Registros Acadêmicos (DRA):** os autos estão devidamente instruídos e em condições de serem encaminhados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, de acordo com a Resolução 3998/93, 4268/96 e 4641/99 (08.04.99).
- Despacho da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, encaminhando os autos à FEA para análise de mérito (13.04.99).
- **Parecer da Comissão de Pós-Graduação da FEA:** aprova o parecer dos relatores Profs. Drs. Reinaldo Guerreiro, José Carlos Marion e Edson Luiz Riccio, contrário à revalidação do diploma de Mestrado em Contabilidade, emitido pela Universidade de Pavia, Itália (25.11.99).
- **Parecer da Congregação:** aprova o parecer CPG, contrário à revalidação pleiteada (23.12.99).
- **Parecer da Câmara Curricular:** com base em pareceres e documentos, manifesta-se contrariamente ao pedido de revalidação de diploma da interessada (28.02.00).
- **Parecer do CoPGr:** aprova a manifestação contrária da Câmara Curricular (17.04.00).
- Ofício do Diretor da Divisão de Registros Acadêmicos, Sr. Osvaldo Bueno de Moraes, à Sr^a Maristela Capacchi, dando ciência de que o CoPGr indeferiu seu

pedido de revalidação do diploma de Mestre, obtido na Universidade de Pavia (27.04.00).

- Recurso interposto pela interessada contra decisão do CoPGr que lhe negou o pedido de revalidação do diploma de “Master in Contabilità Bilancio e Controllo Finanziario D’Impresa”, ao de Mestre em Contabilidade outorgado pela USP (15.02.01).
- Despacho do Pró-Reitor de Pós-Graduação, encaminhando os autos à FEA para re-análise (16.03.00).
- **Parecer da Comissão de Pós-Graduação da FEA:** aprova o parecer dos relatores Profs. Drs. Reinaldo Guerreiro, José Carlos Marion e Edson Luiz Riccio, contrário à revalidação do diploma de Mestrado da interessada; estes informam que não foi apresentado nenhum dado novo que os levasse a rever seu parecer inicial, ratificando-o, baseados também com informações obtidas pela Internet, sobre o referido curso (21.05.01).
- **Parecer da Congregação:** manteve o parecer contrário ao pedido de revalidação do diploma da interessada, negando, desta forma, provimento ao recurso (20.06.01).
- **Parecer do CoPGr:** manteve a decisão anterior, negando provimento ao recurso interposto pela interessada, por 28 (vinte e oito) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção (24.09.01).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Ayrton Custódio Moreira, que conclui pelo indeferimento do recurso interposto pela interessada (08.10.01).

É aprovado o parecer da CLR, negando provimento ao recurso interposto pela interessada.

3.PROCESSO 2001.1.657.59.2 - RAFAEL GIOIA MARTINS NETO

- Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Congregação, que não renovou seu contrato, “baseada no fraco desempenho didático, na falta de preparo quanto à metodologia científica e no pouco engajamento institucional”. Docente do Departamento de Biologia da FFCLRP, MS-2, em exercício desde 12.08.94 (13.07.01).
- **Parecer da Congregação:** decide, por unanimidade, pelo não provimento do mesmo, considerando que não foram apresentadas razões que pudessem justificar nova deliberação (16.08.01).
- **Requerimento do interessado:** solicita cópia da decisão da Congregação, de 17.08.01, sobre o recurso contra decisão da Congregação de não renovação contratual (17.08.01).
- **Parecer da CJ:** manifestou-se examinando a tempestividade e o mérito do recurso, analisando as questões levantadas e rebatendo as alegações do requerente (27.09.01).
- Ofício do Prof. Dr. João M. F. Camargo, parecerista do Departamento, ao Chefe do Departamento de Biologia da FFCLRP, Prof. Dr. Wagner Eustáquio Paiva Avelar, solicitando esclarecimentos quanto ao tipo de vínculo que o mesmo mantém com a Universidade de Guarulhos, mencionada como seu endereço profissional em algumas de suas publicações (22.05.00).
- Manifestação do interessado, ao Chefe do Departamento, esclarecendo que mantém atividades de pesquisa junto à referida Instituição, que foram citadas em seus relatórios anuais (23.05.00).
- Declaração da Chefe do Laboratório de Geociências da UnG, Profª Drª Maria Judite Garcia, de que o interessado tem se dedicado exclusivamente às atividades de pesquisa, com dois projetos desenvolvidos em conjunto com a equipe do Laboratório de Geociências da UnG (24.05.00).
- Ofício do Prof. Dr. João M. F. Camargo, ao Chefe do Departamento de Biologia da FFCLRP, solicitando que seja providenciado um documento oficial da UnG, pois a declaração apresentada não atende aos requisitos do processo. Tendo o Prof.

Rafael esclarecido que suas relações com a referida Instituição “consistem exclusivamente na descrição de material científico coletado por profissionais e estagiários envolvidos nos projetos coordenados pela Profª Drª Maria Judith Garcia”, o nome da Instituição deveria aparecer apenas em agradecimentos, como é de praxe e não como endereço profissional (05.06.00).

- **Parecer da Congregação:** levando em conta os pareceres circunstanciados dos Profs. Drs. João M. F. Camargo, Dalton de Sousa Amorim e Carlos Roberto F. Brandão, aprova o relatório de estágio, bem como a prorrogação de contrato pelo prazo de um ano, sem a possibilidade de outra renovação (20.07.00).
- Aditamento do contrato do interessado publicado no D.O. em 08.02.01.
- **Parecer da CERT:** por não ter o interessado ainda obtido o título de Doutor, prorroga o estágio probatório em RDIDP por 2 anos em RDIDP, em decisão de 27.12.00; em 20.02.01, percebendo o erro, informa a Unidade que a prorrogação do estágio probatório deverá ser até 19.08.01, inclusive para coincidir com a data da renovação contratual do docente.
- **Parecer do Conselho do Departamento:** analisa os pareceres apresentados pelos Profs. Drs. João Maria F. de Camargo, da FFCLRP e Osni José Pejon, da EESC, e em votação secreta, não aprovou a renovação de contrato do interessado (11.06.01).
- **Parecer da Congregação:** não aprova a renovação do contrato do interessado, baseando-se no “fraco desempenho didático, na falta de preparo no que diz respeito à metodologia científica e no pouco engajamento institucional” (28.06.01).
- Ofício do Diretor da FFCLRP, Prof. Dr. Oswaldo Baffa Filho, ao interessado, comunicando o encerramento do seu contrato e a deliberação da Congregação, de 28.06.01, pela não prorrogação do mesmo (03.07.01).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora Profª Drª Ivette Senise Ferreira, que conclui pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pelo interessado (08.10.01).

É aprovado o parecer da CLR, contrário ao recurso interposto pelo interessado.

4.PROCESSO 99.1.864.59.5 – ANTONIO CARLOS DA SILVA FILHO

- Recurso interposto pelo interessado, contra decisão da Congregação, que decidiu pela não renovação do seu contrato (21.12.99).
- **Parecer da Congregação:** em votação secreta, decidiu pelo não provimento do recurso, por 21 (vinte e um) votos contra o provimento e 1 (um) voto favorável (22.02.01).
- **Parecer da CERT:** aprova o relatório das atividades desenvolvidas pelo interessado no Departamento de Física e Matemática, em RDIDP, e emite o seguinte pronunciamento: “Tendo em vista o parecer emitido pela CERT em 09.12.96, sobre a necessidade de o docente apresentar publicações em revistas científicas arbitradas e de circulação internacional, e analisando com atenção a avaliação cuidadosa do Departamento de Física e Matemática e o relatório do docente, propomos a renovação do contrato do docente pelo prazo de 365 dias, conforme proposto pela Unidade. Uma nova renovação de contrato ficará na dependência das publicações em revistas internacionais, conforme recomendação do Departamento.” (09.11.98).
- Aditamento do contrato do interessado publicado no D.O., em 25.11.98.
- Juntada de documentos extraídos do processo de contrato do interessado, entre eles, ciência do parecer da CERT, pelo interessado, objetivando instruir os autos.
- **Parecer do Conselho do Departamento:** norteada nos pareceres (um interno e dois externos) apresentados pelos Profs. Drs. Jair Silvério dos Santos, Clodoaldo Grotta Ragazzo e Bernhard Joachim Mokross, e em votação secreta, manifestou-se, por maioria absoluta, pela não renovação do contrato do interessado (29.10.99).

- **Parecer da Congregação:** após analisar e discutir, em votação secreta, decidiu pela não renovação do contrato, por 12 (doze) votos contrários à renovação, 1 (um) favorável e 2 (dois) votos em branco. Quanto à decisão do Conselho do Departamento de Física e Matemática acerca do recurso impetrado pelo interessado, o colegiado tomou conhecimento apenas, pois o recurso será incluído na pauta da próxima reunião da Congregação (09.12.00).
- Ciência ao interessado quanto a decisão da Congregação (13.12.99) e do CD (03.12.99).
- **Parecer do Conselho do Departamento (CD):** analisou o recurso apresentado pelo interessado, contra decisão do CD de 29.10.99, manifestando-se conforme segue: “Considerando que foram apresentados documentos que invalidam os dados apresentados pelo requerente em seu recurso”, o CD decidiu, em votação secreta e por maioria absoluta, indeferir o recurso do interessado (03.12.99).
- Ofício do Chefe do Departamento de Física e Matemática, Prof. Dr. José Enrique R. Duran, ao Diretor da FFCLRP, Prof. Dr. José Aparecido da Silva, encaminhando o recurso apresentado pelo interessado, contra decisão do CD (06.12.99).
- Juntada de documentos extraídos dos autos do Mandado de Segurança que o interessado impetrou contra o Presidente da Congregação da FFCLRP.
- Decisão liminar do Mandado de Segurança confirmada pela sentença com a seguinte determinação: “conhecido por primeiro o recurso do impetrante pelo próprio departamento para eventualmente em sendo mantida a decisão, com ou sem recurso ao colegiado dirigido pelo impetrante.” (27.12.99).
- **Parecer da CJ:** O recurso é tempestivo e a decisão do Conselho do Departamento baseou-se nos pareceres sobre o relatório de atividades do docente interessado. O recurso não traz fatos novos e pleiteia o reexame, não da questão jurídica, mas dos fundamentos fáticos da decisão, a fim de que o Co profira seu julgamento acerca da qualificação do interessado para o exercício da docência. Conclui que “o recurso apresenta as condições de admissibilidade, mas no mérito, contudo, s.m.j., não há vício a ensejar a revisão da decisão do Conselho do Departamento, órgão competente, como já exposto, para propor a renovação do contrato docente, ou da decisão da Congregação, proferida em razão do recurso do interessado” (21.09.01).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator Prof. Dr. Eugênio Foresti, que concorda com o parecer da CJ, concluindo pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pelo interessado (08.10.01).

É aprovado o parecer da CLR, contrário ao recurso interposto pelo interessado.